CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 4 / 08

APROVADO EM 20 / 10 / 08
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/08

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, e introduz as alíneas a e b no texto do artigo.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias passa a viger com a seguinte redação e acrescido das alíneas (a) e (b):

"Art. 1º - As diárias de servidores do Poder Legislativo, e de Vereadores que compõe a Câmara Municipal serão pagas a titulo de indenização e nos seguinte percentuais:

a) – viagem para fora do Município, mas dentro do Estado.
Servidor e Comissionados – 8% do CC-1.
Vereador e Procurador Jurídico – 13% do CC-1.

b) – Viagens para cidades de outros Estados da Federação.
Servidor e Comissionados – 10% do CC-1.
Vereador e Procurador Jurídico – 18% do CC-1,
Tendo como base de calculo o valor em espécie, estabelecido no nível CC-1, do quadro de pessoal da Câmara.

Art. 2º - Os demais dispositivos do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Fica revogado o anexo I, da Resolução nº 001/2005.

Art. 4º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2008.

Rafael Pavlylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
Vice-Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

Carlos Alberto de Paula Júnior,
2º Secretário

002

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 1